



LEI Nº. 2.101/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 02 / 10 / 2018

Nome: Carolina m. Trota
Carolina Mendes Trota
Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Autoriza o Poder Legislativo de Borda da Mata a conceder reajuste no Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Vale Alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, passando o valor mensal para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro 2018.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 02 de outubro de 2018.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -